



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI Nº 1.777
ANO DO CENTENÁRIO

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO Faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA

26.782.0404-2062 – Manutenção do Programa Patrulha Rural Mecanizada Município/CODAPAR/CONDER

1341-00000-3171.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$13.500,00

1342-00000-3371.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$4.500,00

TOTAL.....R\$18.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1º, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, R\$18.000,00 (dezoito mil reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA

20.122.0404-2029 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Abastecimento, Meio Ambiente e Ecologia

1240-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R\$18.000,00

TOTAL.....R\$18.000,00

Art. 3º Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2017.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2017, ano do centenário.


LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)